

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

Órgão: FACULDADE DE MÚSICA "MAESTRO JULIAO" Código: 08.11

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Sector	Categoria de Programação		
64	12	01.00	Educação Musical	1.038.100

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Órgão: FACULDADE DE MÚSICA "MAESTRO JULIAO" Código: 08.11

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Elemento	TOTAL	64.12.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES ..	1.038.100	1.038.100
3.1.0.0	Despesas de Custeio	930.152	930.152
3.1.1.0	Pessoal	542.052	542.052
3.1.1.1	Pessoal Civil	542.052	542.052
3.1.2.0	Material de Consumo	96.700	96.700
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	250.000	250.000
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros ..	250.000	250.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	41.400	41.400
3.1.4.1	Encargos Gerais	36.400	36.400
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	5.000	5.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	107.948	107.948
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	107.948	107.948

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL

Unidade Orçamentária: TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL

Código: 05

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES ..				8.200
3.1.0.0	Despesas de Custeio			8.200	8.200
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	8.200	8.200		
3.1.3.1	Pessoal Credenciado				

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL

Categoria de Programação: DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA CRIMINAL

Código: 01

Código: 01.64.01.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES ..				8.200
3.1.0.0	Despesas de Custeio			8.200	8.200
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	8.200	8.200		
3.1.3.1	Pessoal Credenciado				

JUSTIFICATIVA

O presente remanejamento de dotação, se faz necessário, tendo em vista a contratação de pessoal credenciado para atendimento de serviços odontológicos do Tribunal de Alçada Criminal.

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL

Unidade Orçamentária: TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL

Código: 05

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES ..				8.200
3.1.0.0	Despesas de Custeio			8.200	8.200
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	8.200	8.200		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros				

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL

Categoria de Programação: DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA CRIMINAL

Código: 01

Código: 01.64.01.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES ..				8.200
3.1.0.0	Despesas de Custeio			8.200	8.200
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	8.200	8.200		
3.1.3.1	Outros Serviços de Terceiros				

DECRETO N. 4.385, DE 29 DE AGOSTO DE 1974

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 29 de agosto de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa do Orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n. 3.097 de 28 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo: